

Sumário das Deliberações AGE – 30.10.2019

Informamos as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguridade Participações S.A:

I) aprovou a capitalização da Reserva Legal da BB Seguridade no valor de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) e, ato contínuo, a redução do capital social da Companhia em R\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais), sem cancelamento de ações, com restituição aos acionistas na proporção de sua participação no capital social da BB Seguridade. Esclarecido que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável sobre o assunto;

II) autorizou a negociação das ações de emissão da BB Seguridade mantidas em tesouraria, especificamente para premiação de empregados e remuneração variável de diretores da Companhia, até o limite de 3.359.550 de ações, e autorizou o Conselho de Administração a definir e implementar a melhor forma e o momento para realizar a referida negociação das ações de emissão da BB Seguridade mantidas em tesouraria;

III) aprovou a reforma do Estatuto Social da BB Seguridade Participações S.A., nos termos da redação proposta pela Administração, considerando as seguintes redações apresentadas pelo Acionista Controlador em plenária:

Art. 18, § 1º - Será admitido que o Conselheiro de Administração que não estiver presente, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifeste seu voto por escrito, por meio de carta ou entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico ou outro meio eletrônico/virtual que tenha instrumentos para garantir a autenticidade de seu voto.

Art. 19, Caput - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Será admitida a participação por meio de teleconferência, videoconferência ou outro meio que tenha instrumentos que garantam a autenticidade e que permita ao conselheiro participar efetivamente da reunião, interagindo e manifestando seu entendimento, sendo tal participação considerada como presença pessoal.

Art. 32, § 2º - A função de membro do Comitê não será remunerada, devendo ser exercida com respeito aos deveres de lealdade e diligência.

Art. 32, § 3º - Excluído.

Art. 35, § 5º - O titular da Auditoria Interna que for destituído do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função após o interstício de três anos.

Atenciosamente,

Werner Romera Süffert
Diretor de Gestão Corporativa e Relações com Investidores